



# boletim municipal

maio 2022

O Boletim Municipal do Município de Évora tem periodicidade mensal e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do Código do Procedimento Administrativo inclui única e exclusivamente a publicação das deliberações dos órgãos autárquicos bem como as decisões dos respectivos titulares e trabalhadores, destinadas a ter eficácia externa.

O Boletim Municipal pode ser consultado no sítio oficial na internet da Câmara Municipal de Évora ([www.cm-evora.pt](http://www.cm-evora.pt)) e está igualmente disponível nos Serviços Municipais.

## ASSEMBLEIA MUNICIPAL \_\_\_\_\_

### EDITAL

**JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉvORA:** Faz saber, nos termos do artigo 27º, n.º 1, e do artigo 30º, n.º 1, alínea b) da Subsecção II da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que convoca uma **Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Évora** para o dia **22 de abril de 2022**, às **21 horas**, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho**, com a seguinte **Ordem do Dia**:

**I – PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.**

**II – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**III – PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

**Nos termos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro**, a Câmara Municipal apresenta os seguintes pontos:

- 1.** Informação do Presidente da CME acerca da atividade do Município, bem como a situação financeira do mesmo (para conhecimento);
- 2.** Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022;
- 3.** Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Évora para o ano de 2022;
- 4.** Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora / Atualização de valores para o ano de 2022;
- 5.** Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais no ano de 2022, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso;
- 6.** Contratação de Eventuais Empréstimos de Curto Prazo, no ano de 2022, para ocorrer a dificuldades de Tesouraria;
- 7.** Prestação de Contas de 2021 (esta proposta está condicionada à sua aprovação na próxima Reunião Pública de Câmara a realizar no dia 20 de abril).

**IV – PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO.**

Évora, 12 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Quina Ribeiro de Araújo

### EDITAL

**JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉvORA:** Torna público, nos termos dos n.os 1 e 2 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que em **sessão ordinária** realizada no dia **22 de abril de 2022**, convocada de acordo com o n.º 1 do artigo 27º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º da referida Lei, foram tomadas as seguintes deliberações:

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.**

**A)** Tomada de posição sobre o Plano Estratégico da Água 2030 (CDU).

**Rejeitada, com 13 votos contra (do PS), 13 votos a favor (8 da CDU, 3 do MCE, 1 do BE e 1 do MMPI), 7 abstenções (5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 1 do MICAZA e 1 do Chega), tendo o Senhor Presidente usado o voto de qualidade, e verificadas 33 presenças.**

**B)** Voto de saudação ao 25 de Abril (BE). **Aprovado por unanimidade.**

**C)** Voto de pesar para com as vítimas da guerra da Ucrânia (Mudar Com Confiança). **Aprovado, por maioria, com 25 votos a favor (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 3 do MCE, 1 do BE, 1 do Chega, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), 6 votos contra (da CDU) e 2 abstenções (da CDU), e verificadas 33 presenças.**

**D)** Limpeza e higiene do espaço público no centro histórico de Évora (Mudar Com Confiança). **Aprovada por unanimidade.**

**E)** Reforço da segurança no centro histórico de Évora (Mudar Com Confiança). **Aprovado, por maioria, com 11 votos a favor (5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 3 do MCE, 1 do Chega, 1 do MICAZA e 1 do MMPI) e 22 abstenções (13 do PS, 8 da CDU e 1 do BE), e verificadas 33 presenças.**

**F)** Voto de Homenagem a Adriano Correia de Oliveira (CDU). **Aprovado por unanimidade.**

**G)** Voto de saudação - 48º. Aniversário da revolução do 25 de Abril (CDU). **Rejeitado, por maioria, com 22 votos contra (12 do PS, 5 do**



**PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 3 do MCE, 1 do Chega e 1 do MICAZA e 10 votos a favor (8 da CDU, 1 do BE e 1 do MMPI) e 1 abstenção (do PS), e verificadas 33 presenças.**

**H)** Obra da Ligação Ferroviária entre Évora e Évora Norte - Variante de Évora - Criação de uma Comissão de Acompanhamento (Mudar com Confiança). **Aprovada por unanimidade.**

**I)** Pela paz, pela verdade, contra a mentira e os crimes de guerra (CDU). **Rejeitada, por maioria, com 25 votos contra (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 3 do MCE, 1 do BE, 1 do Chega, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), 7 votos a favor (da CDU) e 1 abstenção (da CDU), e verificadas 33 presenças.**

**J)** Proposta pedido de informação Crise Socioeconómica (MCE). **Aprovada por unanimidade.**

**K)** Reapreciação da decisão de suspender o acordo de geminação com a cidade de Suzdal (MCE). **Retirada por consenso de todos os eleitos**

**L)** Criação de grupo de trabalho para revisão do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança (MCE). **Rejeitada, por maioria, com 13 votos contra (do PS), 3 votos a favor (do MCE) e 17 abstenções (8 da CDU, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 1 do BE, 1 do Chega, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), e verificadas 33 presenças.**

**M)** Voto de congratulação pela criação da Associação de Moradores e Amigos do Centro Histórico - AMACHÉ (MCE). **Aprovado por unanimidade.**

**N)** Criação de Comissão Permanente de Líderes (BE). **Aprovada por unanimidade.**

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

Nos termos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal apresentou os seguintes pontos:

**1.** Informação do Presidente da CME acerca da atividade do Município, bem como a situação financeira do mesmo. **Tomado conhecimento;**

**2.** Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2022. **Aprovada, por maioria, com 13 votos a favor (8 da CDU, 3 do MCE, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), e 20 abstenções (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 1 do BE e 1 do Chega), e verificadas 33 presenças;**

**3.** Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Évora para o ano de 2022. **Aprovado, por maioria, com 14 votos a favor (8 da CDU, 3 do MCE, 1 do BE, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), e 19 abstenções (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM e 1 do Chega), e verificadas 33 presenças;**

**4.** Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora / Atualização de valores para o ano de 2022. **Aprovado, por maioria, com 32 votos a favor (13 do PS, 8 da CDU, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 3 do MCE, 1 do BE, 1 do MICAZA e 1 do MMPI), e 1 abstenção (do Chega), e verificadas 33 presenças;**

**5.** Autorização Prévia para Compromissos Plurianuais no ano de 2022, no âmbito da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso. **Aprovada por unanimidade;**

**6.** Contratação de Eventuais Empréstimos de Curto Prazo, no ano de 2022, para ocorrer a dificuldades de Tesouraria. **Aprovada por unanimidade;**

**7.** Prestação de Contas de 2021 **Adiada por consenso de todos os eleitos, para sessão extraordinária a realizar no dia 29 de abril de 2022.**

**APROVAÇÃO EM MINUTA** - Todas as deliberações tomadas da presente ata, nos termos do n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75 / 2013, de 12 de setembro.

Évora, 22 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal  
Jorge Quina Ribeiro de Araújo

#### **EDITAL**

**JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:** Faz saber, nos termos do artigo 28º, nº1, da Subsecção II da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que convoca uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Évora para o dia **29 de abril de 2022, às 21 horas**, a levar a efeito no **Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho**, com a seguinte:

#### **ORDEM DO DIA:**

**1.** Prestação de Contas 2021 (esta proposta está condicionada à sua aprovação na Reunião Pública de Câmara extraordinária a realizar no dia 27 de abril);

**2.** Celebração de Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2022;

**3.** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas/Uniões de Freguesias para o ano de 2022;

**4.** Designação do Fiscal Único da Habévora e Respetiva Remuneração.

Évora, 26 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Quina Ribeiro de Araújo

#### **EDITAL**

**JORGE QUINA RIBEIRO DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA:** Torna público, nos termos dos n.os 1 e 2 do art.º 56º da Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, que em **sessão extraordinária** realizada no dia **29 de abril de 2022**, convocada de acordo com o n.º 2 do artigo 28º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 30º da referida Lei, foram tomadas as seguintes deliberações:

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA.**

**Nos termos da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal apresentou os seguintes pontos:**

**1.** Prestação de Contas 2021. **Aprovada, por maioria, com 12 votos a favor (8 da CDU, 3 do MCE e 1 do MMPI), e 20 abstenções (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS-PP.MPT.PPM, 1 do BE e 1 do MICAZA), e verificadas 32 presenças;**

**2.** Celebração de Contratos Interadministrativos com os Agrupamentos de Escolas do Concelho de Évora para o ano de 2022. **Aprovada por unanimidade;**

**3.** Celebração de Contratos Interadministrativos com as Juntas/Uniões de Freguesias para o ano de 2022. **Aprovada por unanimidade;**

**4.** Designação do Fiscal Único da Habévora e Respetiva Remuneração.

Évora, 29 de abril de 2022

O Presidente da Assembleia Municipal

Jorge Quina Ribeiro de Araújo



## CÂMARA MUNICIPAL

**DESPACHO****SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

Pelo presente Despacho, eu, Joaquim Luís Pereira Dias Costa, Diretor do Departamento de Serviços Operacionais do Município de Évora, no âmbito das competências que me foram subdelegadas pelo Despacho proferido pelo Sr. Vereador do Pelouro em 17 de novembro de 2021, nos termos e para os efeitos previstos em matéria de subdelegação de competências constantes do artigo 36º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, SUBDELEGO no Coordenador da Unidade de Higiene e Limpeza Pública – João Duarte Oliveira Brito Palma – as seguintes competências:

**Artigo 35º, n.º 1, alínea:**

g) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado de € 1.000,00 (mil euros), com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

**Artigo 35º, n.º 2, alínea:**

h) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

**Artigo 38º, n.º 2, alíneas:**

a) Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

b) Justificar faltas;

d) Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;

i) Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores.

**Artigo 38º, n.º 3, alíneas:**

b) Autorizar a realização de despesas até ao limite de € 1.000,00 (mil euros);

e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

f) Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

g) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivado de que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

j) Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

m) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

Évora, Paços do Concelho, 1 de abril de 2022

O Diretor de Departamento

Joaquim Costa

**DESPACHO**

**Eu, Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, venho,** ao abrigo das competências que me são conferidas pelo disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, redação atual, **nomear em regime de substituição,** por aplicação conjugada das disposições constantes do n.º 1 do artigo 9º da Lei n.º 35/2014, de 20 de

junho, redação atual, do artigo 19º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, redação atual e do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, redação atual, para o cargo de dirigente intermédio de 1º grau de Diretor do Departamento de Administração e Pessoal do Município de Évora o titular de um vínculo de emprego público (contrato de trabalho em funções públicas) licenciado Luís Miguel Madeira Pires, com efeitos a partir do dia 2 de maio de 2022.

Évora, Paços do Concelho, 29 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

**EDITAL**

A Câmara Municipal de Évora informa os interessados de que o **edita**l e respetiva planta da Feira de S. João 2022 – aprovados na reunião pública de 30 de março, p.p., – encontram-se disponíveis para consulta, nos seguintes locais:

• **Mercado Municipal – loja 38 – Divisão de Desenvolvimento Económico – secção de apoio administrativo (horário normal de expediente);**

• **Paços do Concelho – Balcão Único;**

• **Página da internet da CME**

<https://www.cm-evora.pt/investidor/mercados-e-feiras/feira-de-s-joao/>

Évora, Paços do Concelho, 1 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

**EDITAL**

**Carlos Pinto de Sá,** Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber, para os devidos efeitos, que o Município de Évora possui o seguinte imóvel municipal, para uso não habitacional, onde se encontra uma sala livre para utilização:

Identificação do Prédio	Localização
Edifício Pré-Fabricado	Parque Industrial e Tecnológico de Évora

De acordo com os critérios aprovados em reunião de Câmara de 09/02/2022, a metodologia seguida para atribuição destes prédios é a seguinte:

a) **Primeira prioridade:** Instalação de projetos municipais que, preferencialmente, garantam a sua sustentabilidade gerando receitas que cubram os custos correntes incluindo a manutenção do edifício;

b) **Segunda prioridade:** Instalação de projetos das Juntas / Uniãoes de Freguesias ou de Associações Locais (da Freguesia) sem fins lucrativos, geridos diretamente e cuja primeira preferência vai para projetos que garantam a sua sustentabilidade gerando receitas que cubram os custos correntes incluindo a manutenção do edifício. A cedência é gratuita, valorizando-se propostas que libertem outros espaços que possam vir a ser usados no âmbito dos serviços de juventude e desporto;

c) **Terceira prioridade:** Instalação de projetos de Associações Juvenis, RNAJ, sem fins lucrativos sediadas, por ordem preferencial, no concelho, no Alentejo e fora do Alentejo, e que garantam a sua sustentabilidade gerando receitas que cubram os custos correntes









**6.41.** Pedido de revalidação da deliberação de câmara de 12/02/2020 - comunicação de obras de conservação/Travessa da Milheira, n.º 9 A, 1.º Dt.º, em Évora. Req.- Joaquim Manuel Cantista Roberto. Processo 1.1870 H. **Aprovada por unanimidade.**

**6.42.** Pedido de revalidação da deliberação de câmara de 12/02/2020 - comunicação de obras de conservação/Travessa da Milheira, n.º 9 A, em Évora. Req.- Joaquim Manuel Cantista Roberto. Processo 1.1870/1. **Aprovada por unanimidade.**

**6.43.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues e pedidos de isenção/Rua Dr. António José D'Almeida - Lagril, em Évora. Req: Vitória Unânime, Lda. Processo 1.2763. **Aprovada por unanimidade.**

**6.44.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de arquitetura e especialidades/Rua Conde de Monsaraz, n.º 29, em Évora. Req.- Barreiros e Godinho, SA. Processo 1.2816. **Aprovada por unanimidade.**

**6.45.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura, pedido de isenção do plano de acessibilidades e dos projetos das especialidades entregues e pedidos de isenção (legalização)/Rua 5 de Outubro, N.º 57, em Évora. Req: Maria Eva Martins Moreira Santos Chambel Giões. Processo 1.2822. **Aprovada por unanimidade.**

**6.46.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua do Ramires, N.º 15 e 17, em Évora. Req: Edward William Marklew. Processo 1.2932. **Aprovada por unanimidade.**

**6.47.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alterações)/Largo as Portas de Moura, N.º 33 (frações D, F e G), em Évora. Req: João José Barrancos Botas. Processo 1.3513. **Aprovada por unanimidade.**

**6.48.** Pedido de aprovação do Projeto de arquitetura, Acessibilidades e da Ficha de Segurança Contra Incêndios/Rua de Aviz, n.os 109 e 111, em Évora. Req.- Joaquim Miguel Mendonça Mira. Processo 1.3535. **Aprovada por unanimidade.**

**6.49.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alterações)/Rua Bento de Jesus Caraça, N.º 21, em Évora. Req: Dulce da Piedade Grenho Prior. Processo 1.3740. **Aprovada por unanimidade.**

**6.50.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua do Muro, n.º 11 e I IA, em Évora. Req.- Boutique de Treinos, Ld.º. Processo 1.3846. **Aprovada por unanimidade.**

**6.51.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e plano de acessibilidade/Rua de Santo António, N.º 25, Bairro da Sr. da Saúde, em Évora. Req: Ana Sofia Silveira Sousa. Processo 1.4075. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para ratificação**

**6.52.** Pedido de aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade (legalização)/Rua da Liberdade, N.º 5, em São Sebastião da Giesteira. Req: Joaquim Paulo Pereira Carvalho - Cab. Casal de Herança. Processo 1.9817. **Aprovada por unanimidade.**

**6.53.** Pedido de aprovação das alterações ao projeto de arquitetura e aceitação do termo de responsabilidade pela estabilidade/Rua de Mora, N.º 12, em Évora. Req: António Geraldo Fulgêncio Lopes. Processo 1.10153. **Aprovada por unanimidade.**

**6.54.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues e pedidos de isenção/Praceta das Empresas, Lote 2, no Parque Industrial de Almeirim, em Évora. Req: José Carlos dos Santos Simões. Processo 1.18821. **Aprovada por unanimidade.**

**6.55.** Pedido de licença especial (04 meses) para conclusão da obra/Rua Principal de Santa Maria, N.º 100, em Évora. Req: Rosa Assunção Machorrinho Sebastião. Processo 1.18848. **Aprovada por unanimidade.**

**6.56.** Pedido de aprovação das alterações executadas em obra e apresentadas em telas finais (arquitetura) e do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua Principal, N.º 12, em Guadalupe. Req: Carlos Alberto Mirador Garcia. Processo 1.18981. **Aprovada por unanimidade.**

**6.57.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades e pedidos de isenção/Praceta das Empresas, Lote 5, Parque Industrial de Almeirim, em Évora. Req: José Carlos dos Santos Simões. Processo 1.19719. **Aprovada por unanimidade.**

**6.58.** Pedido de isenção do pagamento de taxa pela emissão de licença especial de ruído para dia 2 de Abril de 2022/B.º de Almeirim, em Évora. Req.- Associação Moradores do Bairro de Almeirim. EDOC/2022/10340. **Aprovada por unanimidade.**

**6.59.** Pedido de aprovação das alterações executadas no decurso da obra. /Igreja da Misericórdia e Núcleo Museológico, Largo da Misericórdia, em Évora. Req.: Santa Casa da Misericórdia de Évora. Processo 1.386. **Aprovada por unanimidade.**

**6.60.** Pedido de ocupação de espaço público com esplanada aberta (14,50m2)/Largo das Portas de Moura, N.º 4, em Évora. Req: Diboia, Restauração, Unipessoal, Lda. Processo 1.1975/PE2. **Aprovada por unanimidade.**

**6.61.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura (alteração/legalização)/Rua do Comércio, N.º 12, Bairro Santa Luzia, em Évora. Req: Norberto João Valdanta. Processo 1.5849. **Aprovada por unanimidade.**

**6.62.** Pedido de isenção de pagamento de taxas pelo depósito da Ficha Técnica de Habitação, (no valor total de 134,75€)/Rua Cabeço do Arraial, N.º 1, IA, 3, 5, 7, 9 e 11, em Évora. Req: Cooperativa de Habitação Económica Boa Vontade, CRL. Processos 1.6393, 1.19425, 1.19426, 1.19427, 1.19428, 1.19429, 1.19430. **Aprovada por unanimidade.**

**6.63.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos, e das alterações executadas em obra e apresentadas em telas finais/Rua Mestre José Pegado, N.º 38, em Évora. Req: Paulo Jorge da Cruz de Jesus. Processo 1.7682. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para indeferimento**

**6.64.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Quinta do Pátio, Canaviais, em Évora. Req: Maria de Rosário Pereira Caeiro Costa. Processo 1.19675. **Aprovada por unanimidade.**

**6.65.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura/Rua Reguengos de Monsaraz, N.º 10 B, em Évora. Req: Nuno Alexandre Quintino Dias. Processo 1.1908. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para Homologação**

**6.66.** Pedido de aprovação das alterações apresentadas em telas finais (projeto de arquitetura e águas e esgotos)/Rua Cesário Verde, N.º 15, em Évora. Req: Marcelino Joaquim Pulido Rego. Processo 1.8688. **Aprovada por unanimidade.**

**6.67.** Divisão em Propriedade Horizontal/Largo dos Cogulos, N.º 1 e Rua do Apóstolo, N.º 22, em Évora. Req: Victor Manuel Jordão Serra. Processo 1.191. **Aprovada por unanimidade.**

### **7. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO**

#### **Propostas para deliberação**

**7.1.** Apoio ao EvoraWine 2022 a realizar na Praça do Giraldo, dias 27 e 28 de maio. **Aprovada por unanimidade.**

**7.2.** Suspensão do pagamento da renda da loja 13 FT no Mercado Municipal, requerente Gertrudes Patuleia Matos. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Proposta para ratificação**

**7.3.** 2ª Alteração ao Termo de Aceitação - Operação ALT-20-06-4842-FEDER-000171 - Construção do Centro de Convívio da









incêndios e projeto de águas e esgotos/Rua Circular Poente Parque Industrial, N.º 54 e 56, no PITE – Parque Industrial e Tecnológico de Évora. Req: A Noites – Investimento Imobiliário, Lda. Processo 1.13196. **Aprovada por unanimidade.**

**6.23.** Pedido de aprovação dos projetos de arquitetura e águas e esgotos e do termo de responsabilidade pela estabilidade do edifício/Rua da Esperança, N.º 25, em Évora. Req: Martinho José Varela Carneiro. Processo 1.19679. **Aprovada por unanimidade.**

**6.24.** Pedido de aprovação de alteração de alvará de loteamento n.º 05/1980/Bairro do Bacelo, Rua da Bela Vista, N.º 6 em Évora. Req: José Amaro Zorreta. Processo 2.2845. **Aprovada por unanimidade.**

**6.25.** Pedido de aprovação dos projetos das especialidades entregues/Travessa Damas, N.º 3, em Évora. Req: Maria Margarida Baltazar Alegre Carvalho da Silva. Processo 1.346. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para ratificação**

**6.26.** Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios/Rua de Santa Catarina, N.º 10, em Évora. Req: Teresa Rosa Trejeira Batinas Foito. Processo 1.892. **Aprovada por unanimidade.**

**6.27.** Pedido de aprovação do aditamento do projeto de arquitetura e aditamento ao projeto de águas e esgotos(alterações no decurso da obra)/Rua de Machede, N.º 59 e 61, em Évora. Req: Miraclepotential – Unipessoal, Lda. Processo 1.3565. **Aprovada por unanimidade.**

**6.28.** Pedido de revalidação de despacho de 04.01.2018 (anexo)/Rua Dr.ª Isabel de Castro, N.º 6, em Évora. Req: Florinda Rosa Pisco Lixa – Cab. CVasal de Herança. Processo 1.8271. **Aprovada por unanimidade.**

**6.29.** Pedido de aprovação das alterações executadas em obra (arquitetura, águas e esgotos, ITED e ficha eletrotécnica)Praça dos Alamos, N.º18 A e Rua António José Couvinha, N.º 4B, em Évora (frações B e C). Req: PMEBOAE – Sociedade Farmaceutica, Unipessoal, Lda. Processo 1.14299/L2. **Aprovada por unanimidade.**

**6.30.** Pedido de aprovação da ficha de segurança contra incêndios/Rua António Passaporte, N.º 3 R/Ch, Dto., em Évora. Req: J.M. Caimirão – Contabilidade e Serviços, Lda. Processo 1.15401. **Aprovada por unanimidade.**

**6.31.** Pedido de informação previa/Quinta do Alcaide, art. 334º, da seção E, em Évora. Req: A Noites – Investimento Imobiliário, Lda. Processo 1.19270. **Aprovada por unanimidade.**

**6.32.** Pedido de aprovação do aditamento ao projeto de águas e esgotos/Rua José da Silva Palma, N.º 5 B, em Évora. Req: João Paulo Faustino Serafim. Processo 1.19643. **Aprovada por unanimidade.**

**6.33.** Pedido de aprovação da operação de loteamento/Zona Industrial Almeirim Norte, em Évora. Req: Greenweekend, Lda. Processo 2.3731. **Aprovada por unanimidade.**

**6.34.** Pedido de isenção de taxas de licença especial de ruído para dias 8, 23 e 30 de abril/Bairro do Bacelo, em Évora. Req: Associação de Moradores do Bairro do Bacelo. EDOC 12410. **Aprovada por unanimidade.**

**6.35.** Pedido de isenção de apresentação do pré-certificado energético, da ficha de segurança contra incêndios e do plano de acessibilidades/Rua do Rossio Ocidental, nº 15 e Rua Ramalho Ortigão, nº 29, em Évora. Req: Sandra Maria da Rocha Mendes Bolas Cândido. Processo 1.803. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para indeferimento**

**6.36.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Rua da Trindade, N.º 11, em Évora. Req: Alexandra Maria Santos Coutinho.

Processo 1.1375. **Deliberado, por unanimidade, baixar ao serviço para melhor análise.**

**6.37.** Pedido de aprovação de obras de conservação/Praça do Giraldo, N.º 86 a 92 e Rua Serpa Pinto, N.º 1 a 17, em Évora. Req: José António Rodrigues Carvalho (Repr. Muhammad Zeeshan Sabir e Outros). Processo 1.1899. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Propostas para retificação**

**6.38.** Pedido de aprovação do projeto de arquitetura e dos projetos das especialidades entregues/Rua Salvador Velho, N.º 24 (fração A), em Évora. Req: António João Estrada Perdigão. Processo 1.2231. **Aprovada por unanimidade.**

**6.39.** Pedido de revalidação da deliberação de câmara de 23/07/2008 e do despacho do Sr. Vereador de 20/03/2009/Rua Romão Ramalho, N.º 82 e 84, em Évora. Req: Gloriosa da Planície, Lda. Processo 1.269. **Aprovada por unanimidade.**

### **7. DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E PLANEAMENTO**

#### **Proposta para deliberação**

**7.1.** Revogação da deliberação de Atribuição do lote nº 91, na Rua do Fresador, 6 na Zona de Expansão do PITÉ, a José Manuel Mendes Coelho. **Aprovada por unanimidade.**

#### **Proposta para ratificação**

**7.2.** Reprogramação / Redistribuição de verbas do PEDU de Évora apresentado à Comissão Diretiva da Autoridade de Gestão do Alentejo 2020. **Aprovada por unanimidade.**

### **8. ORDENAMENTO E REABILITAÇÃO URBANA**

#### **Propostas para deliberação**

**8.1.** Escola Básica do Frei Aleixo / retificação orçamental ao projeto de arquitetura de substituição de caixilhos. Processo 105/DORU. **Aprovada por unanimidade.**

**8.2.** Escola Básica da Vista Alegre / retificação orçamental ao projeto de arquitetura de substituição de caixilhos. Processo 114/DORU. **Aprovada por unanimidade.**

**8.3.** Escola Básica da Cruz da Picada / retificação orçamental ao projeto de arquitetura de substituição de caixilhos. Processo 113/DORU. **Aprovada por unanimidade.**

**8.4.** Projeto de Área Recreativa para a prática de Skate na Mata de São Sebastião. Processo 697. **Aprovada por unanimidade.**

### **9. JURIDICO**

#### **Propostas para deliberação**

**9.1.** Minuta de Contrato de Modificação Subjetiva do Contrato de Empreitada para trabalhos Complementares da Empreitada de “Construção de Protótipo do Sistema Integrado de Rega com Água do Aqueduto-Life 17 CCA/PT/000076-LIFE ÁGUA DA PRACTA”. **Aprovada por unanimidade.**

**9.2.** Minuta de Contrato de 1ª Modificação Objetiva do Contrato de Empreitada para trabalhos Complementares da Empreitada de “Construção de Protótipo do Sistema Integrado de Rega com Água do Aqueduto-Life 17 CCA/PT/000076-LIFE ÁGUA DA PRACTA”. **Aprovada por unanimidade.**

### **10. PRESIDENTE DA CÂMARA**

**10.1.** Processo Disciplinar. **Aprovado por escrutínio secreto e por unanimidade.**

**11. APROVAÇÃO EM MINUTA** – Todas as deliberações foram aprovadas em minuta, nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

Évora, Paços do Concelho, 20 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

**EDITAL**

**Carlos Pinto de Sá**, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber, para os devidos efeitos, que o Município de Évora pretende ceder as Lojas n.º 3 e n.º 4 localizadas na Arena de Évora, sita na Av. General Humberto Delgado, de acordo com as seguintes condições:

**Finalidade da cedência**

Instalação de projetos de Associações Locais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em condições de poder beneficiar de apoios públicos.

**Condições de preferência***Primeira prioridade*

Instalação de projetos de associações sem fins lucrativos sediadas na freguesia onde se localiza o imóvel, geridos diretamente e que garantam a sua sustentabilidade gerando receitas que cubram os custos correntes, incluindo a manutenção do edificado.

As cedências efetuadas com base nesta prioridade são gratuitas, sendo contudo as entidades beneficiárias responsáveis pela manutenção do espaço e dos custos correntes (água, eletricidade e outros que possam existir).

Os concorrentes deverão apresentar programa de utilização do espaço, o qual será avaliado e valorizado pelo júri constituído para o efeito em caso de existência de várias candidaturas para o mesmo espaço.

*Segunda prioridade*

Instalação de projetos de associações sem fins lucrativos sediadas no concelho de Évora, geridos diretamente e que garantam a sua sustentabilidade gerando receitas que cubram os custos correntes, incluindo a manutenção do edificado.

As cedências efetuadas com base nesta prioridade são gratuitas, sendo contudo as entidades beneficiárias responsáveis pela manutenção do espaço e dos custos correntes (água, eletricidade e outros que possam existir).

Os concorrentes deverão apresentar programa de utilização do espaço, o qual será avaliado e valorizado pelo júri constituído para o efeito em caso de existência de várias candidaturas para o mesmo espaço.

*Terceira prioridade*

Concessão, por arrendamento, para outros projetos, compatíveis com as instalações em causa.

A cedência ocorrerá pelo período de três anos, renováveis em caso de interesse do Município e da entidade beneficiária da cedência.

A entidade beneficiária sujeita-se ao respeito pelas condições de cedência estabelecidas entre o Município e os proprietários do equipamento.

Nos casos de cedências a associações sem fins lucrativos, embora não haja lugar a pagamento pela utilização dos espaços, deverá ser contabilizado como apoio do Município pelo que os beneficiários deverão garantir a manutenção das condições legais para o efeito.

**Os interessados deverão apresentar as suas propostas até 15 dias após a publicação do presente edital.**

Évora, Paços do Concelho, 21 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

**EDITAL**

Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara Municipal de Évora, faz saber publicamente, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Évora, na sua reunião extraordinária de 30/03/2022, e a Assembleia Municipal na sua sessão de 22/04/2022, deliberaram aprovar a atualização dos valores da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora para 2022, documento que se encontra em anexo ao presente edital do qual faz parte integrante.

Informa-se que, conforme disposto no n.º 2 do art.º 5.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, a atualização teve como referência a taxa de variação média dos últimos 12 meses do IHPC.

Mais se torna público que os valores da tabela de taxas e outras receitas entram em vigor 5 dias após a sua publicação.

Para constar e produzir os efeitos legais torna-se público que o presente edital será publicado na internet no sítio institucional da Câmara Municipal de Évora e afixado nos lugares públicos habituais.

Évora, Paços do Concelho, 26 de abril de 2022

O Presidente da Câmara

Carlos Pinto de Sá

**EDITAL****HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE PASTAGENS**

**Carlos Pinto de Sá**, Presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público, em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal de 20 de abril de 2022, que pelas -10 horas do dia 13 de maio de 2022 na Sala dos Leões do Edifício dos Paços do Concelho, vai proceder-se à hasta pública para venda de pastagens, nos termos e condições abaixo mencionados:

**1. Identificação dos terrenos**

Ref.	Denominação	Localização	Áreas (ha)	Artigo Urbano	Descrito na Conservatória	Valor Base
A	Parcela de terreno	Herdade do Alcaide	9	461	970/ H. Figueiras	10€/ha
B	Aeródromo Municipal de Évora	Herdade dos Pinheiros e Casa Branca - Estrada Nacional 254	20	2253	10.494/Sé	10€/ha

**2. Local e data limite para apresentação das propostas**

As propostas deverão ser entregues até às 17:30 horas do dia 12 de maio de 2022, sob pena de não serem admitidas, na Divisão de Administração Geral e Financeira - Gabinete de Finanças e Património, na Praça do Sertório.

**3. Prazo de utilização**





## REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS DO MUNICÍPIO DE ÉVORA

### Preâmbulo

1 – O novo Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, que agora entra em vigor, nasce do consignado nos artigos 8.º e 17.º da Lei n.º 53-E/06, de 29 de Dezembro, ou seja, visa compatibilizar as regras respeitantes às taxas cobradas pelo município com as actuais exigências do Regime Geral das Taxas.

2 – Com efeito, as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objecto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, cujo artigo 17.º impõe a adequação dos regulamentos municipais com vista a assegurar a compatibilidade dos mesmos com aquele normativo.

3 – Através do supra citado diploma, o legislador veio consagrar, de uma forma expressa, diversos princípios que constituem a estrutura matricial de uma qualquer relação jurídico-tributária e que há muito já haviam sido acolhidos pela melhor doutrina, atento o enquadramento de natureza constitucional actualmente vigente, designadamente os princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob o enfoque conformador do princípio da proporcionalidade.

4 – Assim, ficou definitivamente estabelecido que o valor das taxas municipais deve ser fixado segundo o aludido princípio da proporcionalidade, tendo como premissas o custo da actividade pública local e o benefício auferido pelo particular, sempre cotejadas pela prossecução do interesse público local e a satisfação das necessidades financeiras das autarquias locais, em particular no que concerne à promoção de finalidades sociais e de qualificação urbanística, territorial e ambiental.

5 – Ademais, o novo regime legal das taxas das autarquias locais consagra regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao estatuir a propósito das incidências objectivas e subjectivas dos vários tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respectivas relações jurídico-tributárias.

6 – Nesse sentido, torna-se fundamental adequar o principal normativo municipal respeitante às taxas municipais ao novo regime legal decorrente da Lei n.º 53-E/2006, com vista a dotar o Município e os respectivos serviços de um instrumento disciplinador das relações jurídico-tributárias geradas no âmbito da prossecução das atribuições legalmente cometidas à Autarquia, veiculando, ainda, um efectivo acréscimo das garantias dos sujeitos passivos.

7 – São pois esses os principais objectivos subjacentes à elaboração do presente Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora, por via do qual se assegura o respeito pelos princípios fundamentais e orientadores acima elencados, com destaque para a expressa consagração das bases de incidência objectiva e subjectiva, do valor das taxas e métodos de cálculo aplicáveis, da fundamentação económico-financeira dos tributos, das isenções e respectiva fundamentação, dos meios de pagamento e demais formas de extinção da prestação tributária, do pagamento em prestações, bem como da temática respeitante à liquidação e cobrança.

8 – Importa referir também que optou-se pela manutenção da estrutura formal tradicionalmente adoptada pela Autarquia, ou seja, um Regulamento e respectiva Tabela de Taxas e Outras Receitas: quer isto dizer que nela se integram não só as taxas cobradas pelo Município, mas também um conjunto de receitas que, embora não

juridicamente qualificáveis como taxas, se entende – por razões de coerência, sistematização e transparência – deverem ser igualmente objecto de publicitação neste formato, sendo certo que tal feição assegura, simultaneamente, um cabal cumprimento da lei assim como uma maior facilidade em termos de leitura, entendimento e aplicação por parte dos serviços e dos sujeitos passivos.

9 – No âmbito deste processo, foi igualmente feita uma considerável remodelação dos conteúdos, quer do regulamento, quer da tabela, com o propósito de, por um lado, melhor assegurar no plano jurídico aquilo que resulta dos princípios orientadores do novo regime das taxas das autarquias locais e, por outro, actualizar uma estrutura normativa que há muito se encontrava desfasada da realidade em termos jurídicos e de prática quotidiana no que toca às intervenções municipais que são geradoras da obrigação de pagamento de uma taxa.

10 – Salienta-se ainda que, antes de ter sido remetido ao órgão deliberativo – a Assembleia Municipal – para decisão definitiva, este projecto de regulamento foi, nos termos do artigo 118.º do CPA, submetido a apreciação pública para efeitos de recolha de sugestões.

11 – Além disso, importa frisar que, quer na fase de projecto, quer na fase de discussão, este regulamento foi sendo construído e melhorado através da colaboração dos vários serviços municipais nas áreas das suas respectivas competências.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, é aprovado o presente Regulamento de Taxas e Licenças do Município de Évora e respectiva tabela que o integra.

### CAPÍTULO I Disposições gerais

#### Artigo 1.º – Lei habilitante

O Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Évora são elaborados ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas a), e) e h) do n.º 2 do artigo 53.º e da alínea j) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e a lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

#### Artigo 2.º – Âmbito de aplicação

O presente Regulamento e a Tabela de Taxas e Outras Receitas são aplicáveis, em todo o Município de Évora, às relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação do pagamento de taxas a este último.

#### Artigo 3.º – Incidência objectiva

1 – As taxas previstas no presente regulamento e tabela incidem genericamente sobre as utilidades prestadas aos particulares ou geradas pela actividade do Município, no exercício das suas competências, previstas no artigo 6.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro.

2 – O regulamento não se aplica às situações e casos em que a fixação, liquidação, cobrança e o pagamento das taxas obedeça a normativos legais específicos.

#### Artigo 4.º – Incidência subjectiva

1 – O sujeito activo da relação jurídico-tributária geradora da obrigação do pagamento das taxas previstas na tabela do presente regulamento é o Município de Évora.

2 – O sujeito passivo da relação jurídico-tributária prevista no número anterior é a pessoa singular ou colectiva e outras entidades igualmente equiparadas que, nos termos da lei e do presente regulamento, se encontrem vinculados ao cumprimento da prestação













11. Digitalização e gravação de negativos, slides ou provas fotográficas, sendo o CD fornecido pelo utente - por cada unidade	0,44€	a)
12. Fornecimento de ampiecópias ou cópias de slides - pagamento integral do serviço de laboratório (casa comercial)		
13. Impressão de imagem fotográfica já digitalizada	0,57€	a)
14. Cedência de imagem fotográfica destinada a publicação		
14.1. Imagem destinada a publicações comerciais - por cada unidade	5,69€	a)
14.2. Imagem destinada a trabalho ou publicação académica, se requerida por professor ou estudante - por cada unidade	2,85€	a)
15. Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 14.º e 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro		
15.1. No exercício das competências atribuídas pela Lei n.º 37/2006, de 9 de Agosto, os serviços municipais devem proceder à cobrança dos valores estabelecidos no artigo 3.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro		
15.2. Das taxas cobradas, os valores correspondentes à componente municipal, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro, são os seguintes:		
15.2.1. Emissão dos documentos previstos nos artigos 1.º e 2.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de Dezembro	8,54€	d)
15.2.2. Pedido de emissão ou substituição de documentos, em caso de extravio, roubo ou deterioração - acresce à taxa de emissão referida no número anterior	5,69€	d)
15.3. Na primeira emissão do certificado, do documento de residência permanente ou do cartão de residente a menores de 6 anos, a taxa aplicável é reduzida em 50 %		
16. Registo de minas e nascentes	114,31€	d)
17. Emissão de pareceres municipais não especificamente previstos noutras disposições da presente tabela	114,31€	d)
18. Passagem de declarações para fins judiciais	19,91€	d)
19. Afixação de editais relativos a pretensões que não sejam de interesse público, designadamente de habilitação de herdeiros - por cada edital	6,14€	d)
20. Pela entrega de cópias de cadernos de encargos de empreitadas ou de fornecimentos de bens e serviços - 0.01% do valor do concurso em apreço		d)

**CAPÍTULO II - URBANISMO****SECÇÃO I - INFORMAÇÃO E INFORMAÇÕES PRÉVIAS****Artigo 2.º - INFORMAÇÕES PRÉVIAS**

1. Sobre a possibilidade de realização de operações de loteamento	11,08€	d)
2. Sobre a possibilidade de realização de obras de edificação e outras operações urbanísticas	19,47€	d)
3. Acresce às taxas previstas nos números anteriores, por entidade externa a consultar	42,96€	d)

**Artigo 3.º - PEDIDO DE INFORMAÇÃO**

Pedido de informações genéricas (direito à informação - art. 110.º RJUE)	40,74€	d)
--	--------	----

**SECÇÃO II - OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO****Artigo 4.º - LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO COM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

1. Por cada alvará e admissão de comunicação prévia	86,46€	d)
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior		
1.1.1. Por lote	16,57€	d)
1.1.2. Por fogo	7,27€	d)
1.1.3. Por outras unidades de utilização	8,82€	d)
1.1.4. Prazo, por cada mês ou fracção de tempo	12,97€	d)
1.1.5. Pela realização de infra-estruturas, por cada uma	21,23€	d)
2. Por cada aditamento ao alvará	44,53€	d)
2.1. Acresce ao montante referido no número anterior		
2.1.1. Por lote	16,57€	d)
2.1.2. Por fogo	7,27€	d)
2.1.3. Por outras unidades de utilização	8,82€	d)
2.1.4. Prazo, por cada mês ou fracção de tempo	12,97€	d)
2.1.5. Pela realização de infra-estruturas, por cada uma	21,23€	d)

**Artigo 5.º - LICENÇA DE LOTEAMENTO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

1. Por cada alvará	64,72€	d)
1.1. Acresce ao montante referido no número anterior		
1.1.1. Por lote	16,57€	d)
1.1.2. Por fogo	7,27€	d)
1.1.3. Por outras unidades de utilização	8,82€	d)
2. Por cada aditamento ao alvará	33,67€	d)
2.1. Acresce ao montante referido no número anterior		





**Artigo 13.º - COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO PARA INSTALAÇÃO OU MODIFICAÇÃO, COM DISPENSA PRÉVIA DE REQUISITOS LEGAIS OU REGULAMENTARES, DE ESTABELECIMENTOS ABRANGIDOS PELOS N.ºs 1 E 2 DO ART.º 2.º DO DECRETO-LEI N.º 48/2011, DE 1 DE ABRIL**

Por comunicação 64,52€ d)

**Artigo 13.º - A - MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS DE USO PÚBLICO**

Por comunicação 25,40€ d)

**SECÇÃO V - SITUAÇÕES ESPECIAIS**

**Artigo 14.º - TAXA DEVIDA PELA EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA PARCIAL**

Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura - 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo

**Artigo 15.º - PRORROGAÇÕES**

Taxa pelas prorrogações do prazo previstas no RJUE, por cada mês ou fracção de tempo 12,94€ d)

**Artigo 16.º - TAXAS DEVIDAS PELA EMISSÃO DE LICENÇA ESPECIAL PARA CONCLUSÃO DE OBRAS INACABADAS OU COMUNICAÇÃO PRÉVIA PARA O MESMO EFEITO**

Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fracção de tempo 25,87€ d)

**Artigo 17.º - AVERBAMENTOS**

Taxa pelos averbamentos realizados no âmbito do RJUE, quando não objecto de disposições específicas consagradas no presente diploma 34,54€ d)

**SECÇÃO VI - OUTRAS LICENÇAS OU AUTORIZAÇÕES**

**Artigo 18.º - AUTORIZAÇÃO PARA A INSTALAÇÃO DAS INFRA-ESTRUTURAS DE SUPORTE DAS ESTAÇÕES DE RÁDIO COMUNICAÇÕES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS**

1. Pela emissão de autorização - por cada antena 2.073,65€ d)

2. Averbamentos 417,52€ d)

**Artigo 19.º - SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL**



Escalaão	Trabalhad	Potência Elétrica	Potência Térmica	F dimensão Fd	Mera comunicação		Vistoria							Averbamento	
					Mera comunicação o prévia	com mediação (+40%)	Prévia, relativa à MCP (atividade agroalimentar)	Conformidade para verificação do cumprimento dos condicionamentos legais ou do cumprimento das condições anteriormente fixadas ou do cumprimento das medidas			Selagem e desselagem de equipamentos	Verificação do cumprimento das medidas impostas aquando da desativação definitiva impostas nas decisões proferidas	Averbamento da alteração da denominação social	com mediação (+40%)	
					1ª Verificação	2ª Verificação	Recurso	Cessação de medidas cautelares							
3	11 ≤ T < 20	41,4 < Pe < 99	5 x 105 < Pt ≤ 12 x 106	1,1	64,37	90,12	64,37	75,10	85,83	64,37	85,83	32,18	85,83	21,46	30,04
2	5 < T ≤ 10	15 < Pe ≤ 41,4	4 x 105 < Pt ≤ 5 x 106	0,8	46,81	65,54	46,81	54,62	62,42	46,81	62,42	23,41	62,42	15,60	21,85
1	T ≤ 5	Pe ≤ 15	Pt ≤ 4 x 105	0,5	29,26	40,96	29,26	34,14	39,01	29,26	39,01	14,63	39,01	9,75	13,65
Fator de serviço Fs					0,6		0,6	0,7	0,8	0,6	0,8	0,3	0,8	0,2	

Taxa definida através da aplicação da seguinte fórmula:  $T_f = T_b \times F_s \times F_d$ , sendo:

$T_f$  – Taxa final;

$T_b$  – Taxa base (determinada em 102,03 € em 2022, automaticamente atualizada, a partir de 1 de março de cada ano, de acordo com o n.º 4 do art.º 5);  $F_d$  – Fator de dimensão;

$F_s$  – Fator de serviço.

#### Artigo 20.º – REVELAÇÃO E APROVEITAMENTO DE MASSAS MINERAIS

Pelas intervenções municipais no âmbito do novo regime jurídico de pesquisa e exploração de massas minerais (pedreiras), são devidas as taxas fixadas na Portaria 1083/2008 de 24 de Setembro

#### Artigo 21.º LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO E INSTALAÇÕES DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL

1. Valor da Taxa base - tb	119,54€	d)
2. Apreciação dos pedidos, consoante a capacidade das instalações		
2.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 500 m³	1.5 tb	d)
2.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³	1.5 tb	d)
2.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m³ e inferior a 50 m³	1.5 tb	d)

2.4. Com capacidade inferior a 10 m³

1 tb

d)

3. Vistorias relativas ao processo de licenciamento, consoante a capacidade das instalações (a acrescer ao valor da contratação de serviços prestados por entidades externas legalmente exigidos)

3.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 500 m³

5 tb

d)

3.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³

5 tb

d)

3.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m³ e inferior a 50 m³

5 tb

d)

3.4. Com capacidade inferior a 10 m³

5 tb

d)

4. Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, consoante a capacidade das instalações

4.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m³ e inferior a 500 m³

10 tb

d)

4.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m³ e inferior a 100 m³

10 tb

d)

4.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m³ e inferior a 50 m³

10 tb

d)

4.4. Com capacidade inferior a 10 m³

10 tb

d)

5. Vistorias periódicas, consoante a capacidade das instalações



5.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m <sup>3</sup> e inferior a 500 m <sup>3</sup>	5 tb	d)
5.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m <sup>3</sup> e inferior a 100 m <sup>3</sup>	5 tb	d)
5.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m <sup>3</sup> e inferior a 50 m <sup>3</sup>	5 tb	d)
5.4. Com capacidade inferior a 10 m <sup>3</sup>	5 tb	d)
6. Repetição da vistoria para verificação das condições impostas, consoante a capacidade das instalações		
6.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m <sup>3</sup> e inferior a 500 m <sup>3</sup>	7,5 tb	d)
6.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m <sup>3</sup> e inferior a 100 m <sup>3</sup>	7,5 tb	d)
6.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m <sup>3</sup> e inferior a 50 m <sup>3</sup>	7,5 tb	d)
6.4. Com capacidade inferior a 10 m <sup>3</sup>	7,5 tb	d)
7. Averbamentos, consoante a capacidade das instalações		
7.1. Com capacidade igual ou superior a 100 m <sup>3</sup> e inferior a 500 m <sup>3</sup>	1 tb	d)
7.2. Com capacidade igual ou superior a 50 m <sup>3</sup> e inferior a 100 m <sup>3</sup>	1 tb	d)
7.3. Com capacidade igual ou superior a 10 m <sup>3</sup> e inferior a 50 m <sup>3</sup>	1 tb	d)
7.4. Com capacidade inferior a 10 m <sup>3</sup>	1 tb	d)

**SECÇÃO VII - DIVERSOS****Artigo 22.º - REALIZAÇÃO DE VISTORIAS**

1. Para efeitos de concessão de licenças de utilização		
1.1. Taxa fixa	43,32€	d)
1.2. Acresce à taxa cobrada no n.º anterior, por cada fogo ou unidade de ocupação	10,82€	d)
2. Vistorias a obras de urbanização no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação		
2.1. Para efeitos de redução de garantia bancária		
2.1.1. Para efeitos de recepção provisória	90,88€	d)
2.2.1. Por lote, em acumulação com o montante anterior	13,63€	d)
2.3. Para efeitos de recepção definitiva		
2.3.1. Por lote, em acumulação com o montante anterior	13,63€	d)
3. Para constituição de propriedade horizontal, nos termos do art.1414.º e seguintes do Código Civil		

3.1. Taxa fixa	57,76€	d)
3.2. Acresce à taxa cobrada no n.º anterior, por fracção	11,57€	d)
4. Outras vistorias não previstas nos números anteriores	57,76€	d)

5. Acrescem aos pontos anteriores os custos da afectação à tarefa de peritos que não sejam funcionários municipais os quais são pagos pelo orçamento municipal em função das vistorias realizadas e segundo a remuneração prevista nas alíneas b) e c) do n.º 1 do art. 69.º do Código das Custas Judiciais, conforme o caso mais o subsídio de transporte que for devido

**Artigo 23.º - TAXAS DEVIDAS PELA CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA POR MOTIVO DE OBRAS**

1. Ocupação do solo mediante a construção de estaleiros, colocação de andaimes, tapumes ou outros, por metro quadrado e por dia		
1.1. Dentro de zonas classificadas	0,24€	d)
1.2. Fora de zonas classificadas	0,16€	d)
1.3. Acresce aos valores previstos nos números anteriores, sempre que a ocupação implique o corte de via ou a proibição do estacionamento, por dia	1,21€	d)
2. Sempre que a ocupação do solo abranger lugares de estacionamento tarifado, acresce aos valores previstos nos números anteriores, por mês ou fracção e por lugar ocupado		
	174,30€	a)

**Artigo 24.º - REPETIÇÃO DE MARCAÇÃO DE LOTES DE INICIATIVA MUNICIPAL**

Taxa fixa	52,31€	d)
-----------	--------	----

**Artigo 25.º - SOLO E REVESTIMENTO VEGETAL**

1. Pedido de parecer		
1.1. Instalações agro-pecuárias que envolvam a destruição do revestimento	126,73€	d)
1.2. Plantação e abate de árvores e destruição do revestimento vegetal	126,73€	d)
1.3. Aterro ou escavações que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas de solo arável	126,73€	d)

**Artigo 26.º - INSPECÇÃO DE ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES (exclui montacargas de carga inferior a 100kg)**

1. Inspeções periódicas e extraordinárias	139,70€	d)
2. Reinspeções	129,45€	d)

**Artigo 27.º - TV POR CABO NO CENTRO HISTÓRICO DE ÉVORA**



1. Taxa de Ligação	128,91€	d)	2. Vistoria		
2. Taxa de Conservação (mensal)	1,32€	d)	2.1. Habitação		
<b>Artigo 28.º - OUTROS</b>			2.1.1. Taxa mínima	220,00€	d)
1. Certidões em geral – por cada lauda			2.1.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo	0,04€	d)
1.1. Autorização para venda de lotes adquiridos ao Município e benfeitorias	31,61€	d)	2.2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns		
1.2. Não exercício do direito de preferência em transacções sobre lotes anteriormente pertencentes ao Município	31,61€	d)	2.2.1. Taxa mínima	220,00€	d)
1.3. Não exercício do direito de reversão sobre lotes anteriormente pertencentes ao Município	31,61€	d)	2.2.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo	0,16€	d)
1.4. De compropriedade	37,67€	d)	2.3. Estabelecimentos que recebem público		
1.5. Certidão de propriedade horizontal (por fracção)	18,82€	d)	2.3.1. Taxa mínima	220,00€	d)
1.6. Outras certidões	11,44€	d)	2.3.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo	0,22€	d)
2. Ficha Técnica da Habitação (FIHT) - arts. 4.º e 5.º do DL 68/2004 de 25 de Março			3. Inspeções SCIE		
2.1. Depósito da Ficha	19,54€	d)	3.1. Habitação		
2.2. Segunda-via da ficha	14,22€	d)	3.1.1. Taxa mínima	165,00€	d)
3. Autenticação do Livro de Obra - art. 97.º do RJUE	25,44€	d)	3.1.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo	0,03€	d)
4. Análise de processo ao abrigo do n.º 2 do art. 6.º da Lei 60/2007 de 4 de Setembro, tendo em vista a autorização de mudança de regime legal para procedimento em curso	24,40€	d)	3.2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns		
5. Registo de alojamento local	53,17€	d)	3.2.1. Taxa mínima	165,00€	d)
6. Placa Identificativa de alojamento local	69,35€	a)	3.2.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo		
<b>Artigo 28.º - A -SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS EM EDIFÍCIOS (SCIE)</b>			3.3. Estabelecimentos que recebem público	0,12€	d)
1. Emissão de Parecer			3.3.1. Taxa mínima	165,00€	d)
1.1. Habitação			3.3.2. Por cada m2 de área bruta de utilização tipo	0,16€	d)
1.1.1. Taxa mínima	110,00€	d)	<b>CAPÍTULO III - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DE DOMÍNIO PÚBLICO SOB JURISDIÇÃO MUNICIPAL</b>		
1.1.2. Por cada m2	0,02€	d)	<b>Artigo 29.º- OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - LICENÇAS E COMUNICAÇÕES</b>		
1.2. Estabelecimentos industriais, oficinas e armazéns			1. Taxas pela ocupação do espaço público:		
1.2.1. Taxa mínima	110,00€	d)	1.1. Mera comunicação prévia	25,62 €	d)
1.2.2. Por cada m2	0,08€	d)	1.2. Comunicação prévia com prazo (taxa inicial)	40,01 €	d)
1.3. Estabelecimentos que recebem público			1.3. Licença pela ocupação do espaço público	44,82 €	d)
1.3.1. Taxa mínima	110,00€	d)	1.4. Renovação de licença pela ocupação do espaço público	22,40 €	d)
1.3.2. Por cada m2	0,11€	d)	2. À taxa prevista no número anterior, correspondente ao procedimento administrativo que estiver em causa, acresce a relativa à ocupação específica do espaço público aéreo ou do solo prevista no artigo 30.º		











9. Esterilização e identificação de felídeos apenas no âmbito do projeto de Esterilização Solidária e campanhas de esterilização 13,76€ a)

### SECÇÃO III - DIVERSOS

#### Artigo 52.º - INSPECÇÕES DE ÁGUAS E SANEAMENTOS

REVOGADO

#### Artigo 53.º - TAXA DE LIGAÇÃO DE ÁGUA E/OU SANEAMENTO (T) EM ÁREAS FORA DOS PERÍMETROS URBANOS (PARA EDIFÍCIOS DESTINADOS A HABITAÇÃO OU IMÓVEIS DE INTERESSE PÚBLICO)

1. Taxa definida através da aplicação da fórmula  $T = (Ca + Cs) \times A - E$ , sendo:  
 Ca - Custo unitário de construção de infraestruturas de abastecimento de água indexado à área de construção ( $Ca = 8,42\text{€}/\text{m}^2$ );  
 Cs - Custo unitário de construção de infraestruturas de saneamento de águas residuais, indexado à área de construção ( $Cs = 13,29\text{€}/\text{m}^2$ ); A - Área de construção (quando destinada a habitação contabiliza-se a área residencial, com respetivos anexos e garagens) d)  
 E - Encargos suportados pelos interessados nas obras de instalação de redes de abastecimento de água e/ou saneamento de águas residuais, incluindo valores de infraestruturas urbanísticas relativas ao abastecimento de águas residuais e saneamento (considerando 25% para cada uma destas infraestruturas)

2. REVOGADO

#### Artigo 54.º - COMPENSAÇÕES POR MUNICIPAL DESTRUIÇÃO DE PATRIMÓNIO MUNICIPAL

1. Reposição de árvore danificada (perda total)

1.1. Perímetro à altura do peito > 200mm 334,05€ d)

1.2. Perímetro à altura do peito < 200mm 206,40€ d)

2. Poda de correcção para colmatar ferimentos na árvore (perda parcial) 73,67€ d)

3. Reposição de arbusto (perda total) 144,17€ d)

4. Poda de correcção para colmatar ferimentos em arbusto (perda parcial) 74,37€ d)

### CAPÍTULO VII - AMBIENTE

#### Artigo 55.º - MONITORIZAÇÃO ACÚSTICA

1. Ensaios acústicos realizados no âmbito de acções de fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, para avaliação do grau de incomodidade do ruído, na sequência de reclamações

1.1. Realizados por entidades externas - 25 % do custo suportado pela autarquia na contratação dos serviços de entidades externas certificadas

1.2. Realizados pelo Município 70,16€ d)

2. Emissão de Pareceres no âmbito de processos de licenciamento em conformidade com o estabelecido no DL 129/2002 de 11 de Maio (Regulamento do Requisitos Acústicos dos Edifícios) - cada 114,24€ d)

#### Artigo 56.º - LICENÇAS ESPECIAIS DE RUÍDO

1. Espectáculos musicais ao ar livre (por dia) 48,99€ d)

2. Espectáculos em recintos fechados (por dia) 27,31€ d)

3. Festas com música e iniciativas similares - até 50 pessoas (por dia) 18,81€ d)

4. Actividades diversas ao ar livre - feiras, arraiais, mercados, competições desportivas e similares (por dia) 27,31€ d)

5. Realização de obras (por dia) 27,31€ d)

6. Realização de vistorias para efeitos de avaliação do pedido de emissão de licença especial de ruído 79,20€ d)

7. Realização de acompanhamento de espectáculo/iniciativa para efeitos de medição do ruído (por espectáculo, dia ou fracção) 297,76€ d)

#### Artigo 57.º - LICENCIAMENTO DE DEPÓSITOS DE TERRAS E ROCHAS

1. REVOGADO

2. Licenciamento de depósitos de terras e rochas

2.1. Volumes até 100 m<sup>3</sup> 21,55€ d)

2.2. Volumes superiores a 100 m<sup>3</sup> e até 1000 m<sup>3</sup> 55,49€ d)

2.3. Em áreas maiores ou iguais a 2500 m<sup>2</sup> ou volumes superiores a 1000 m<sup>3</sup> 124,05€ d)

3. REVOGADO

### CAPÍTULO VIII - TRÂNSITO

#### Artigo 58.º - REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

REVOGADO

#### Artigo 59.º - LICENÇA DE CIRCULAÇÃO DE CICLOMOTORES

Renovação de licença de condução 7,57€ d)

### CAPÍTULO IX - ESTACIONAMENTO

#### Artigo 60.º - ESTACIONAMENTO TARIFADO

















1.3. Estão isentas do pagamento das taxas previstas nos números anteriores as operações das entidades previstas no n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro

1.4. As aeronaves que realizem voos de experiência, de ensaio material, de instrução, de treino ou de exame beneficiam de uma redução de taxa de 50%

2. Controlo fronteiriço, por voo 316,22€ a)

3. Taxa de controlo terminal, pela prestação do serviço AFIS, por tonelagem métrica de peso máximo à descolagem, por dia e aeronave 1,15€ a)

4. Taxa de estacionamento

4.1. De aeronave em placa exterior, por dia e tonelagem métrica de peso máximo à descolagem 2,64€ a)

4.2. De planadores, na zona ar do aeródromo, por mês (período mínimo de cobrança) 52,70€ a)

4.3. Estão isentas do pagamento da presente taxa, as operações previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro, até ao máximo de 48 horas após aterragem da aeronave desde que o aeródromo não seja a sua base

4.4. A presente taxa não se aplica às duas horas de estacionamento subsequente à aterragem de uma aeronave

5. Taxa de abertura do aeródromo

5.1. Primeira hora 170,06€ a)

5.2. Após a primeira hora, por cada 15 minutos 42,52€ a)

5.3. Estão isentas do pagamento das taxas previstas nos números anteriores as operações previstas no n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 254/2012, de 28 de novembro

6. Taxa de realização fotografia e/ou filmagem

6.1. Publicidade, televisão ou cinema (por hora) 158,12€ a)

6.2. Fotografia (por hora) 94,87€ a)

7. Taxa de estacionamento de viaturas (para reservas de estacionamento), por mês e viatura 57,11€ a)

8. Taxa de publicidade, por mês e metro quadrado 28,34€ a)

9. Taxa de ocupação por m2/mês

9.1. Taxa de ocupação de Hangar 1,48€ a)

9.2. Taxa de ocupação de terreno para construção 0,94€ a)

10. Taxa de abrigo por tonelada e por aeronave estacionada

10.1. Por dia 6,33€ a)

10.2. Por semana (7 dias) 39,85€ a)

10.2. Por mês 161,27€ a)

## CAPÍTULO XII - OUTRAS RECEITAS

### Artigo 87.º - SANEAMENTO

REVOGADO

### Artigo 88.º - FORNECIMENTO DE ÁGUA

REVOGADO

### Artigo 89.º - SERVIÇOS DE ÁGUAS E SANEAMENTOS

REVOGADO

### Artigo 89.º-A - TAXA DE RECURSOS HÍDRICOS

REVOGADO

### Artigo 90.º - REMOÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

REVOGADO

### Artigo 91.º - VENDA DE CONTENTORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

REVOGADO

### Artigo 92.º - UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA CME

1. Veículos	Custo por Km	Custo Hora
Ligeiro de passageiro	0,57€ a)	
Ligeiro de mercadorias (até 3500Kg)	0,84€ a)	11,37€ a)
Pesados (de 3500Kg até 5500 Kg)	1,03€ a)	17,14€ a)
Pesados (superiores a 5500 Kg)	1,38€ a)	52,23€ a)
Pesados de Passageiros	1,59€ a)	
2. Máquinas		
Retro escavadora	38,81€	a)
Mini-Escavadora	16,80€	a)
Multicarregador	39,43€	a)
Pá Carregadora	59,01€	a)
Empilhador	23,63€	a)
Cilindro	12,75€	a)
Moto niveladora	68,75€	a)
Varredora	48,50€	a)
Máquina de pintura	14,58€	a)
Pavimentadora	70,92€	a)
Tractores (incluindo alfaiais)	11,38€	a)
Máquina de desobstrução de colectores	9,09€	a)



Máquina de corte de betuminoso	9,09€	a)	4.5. Calçada de vidro 5+7 ou granito	18,31€	a)
Veículo limpa-fossas combinado	51,22€	a)	5. Pavimentação (com fornecimento de materiais para pavimento)		
Triciclo motorizado	5,13€	a)	5.1. Calçada miúda de granito incluindo almofada de assentamento e base em tout-venant	23,44€	a)
<b>3. Equipamento</b>			5.2. Calçada grossa de granito incluindo almofada de assentamento e base em tout-venant	18,57€	a)
Betoneira	1,99€	a)	5.3. Calçada de cubos de granito incluindo almofada de assentamento e base em tout-venant	25,23€	a)
Compressor	19,27€	a)	5.4. Calçada de pavê incluindo almofada de assentamento e base em tout-venant	20,99€	a)
4. Aos preços indicados acresce o valor devido pelo salário do trabalhador, por hora	10,59€	a)	5.5. Calçada de vidro 5x7 incluindo almofada de assentamento e base em tout-venant	37,12€	a)
<b>Artigo 92.º A - REPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS DA VIA PÚBLICA LEVANTADOS OU DANIFICADOS POR MOTIVOS DE OBRA OU TRABALHOS NÃO PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL - POR M2 OU FRAÇÃO</b>					
1. Levantamento de pavimentos existentes (incluindo arrumação e transporte a vazadouro)					
1.1. Calçada miúda de granito	5,94€	a)	5.6. Lancil em betão sobre fundação	21,39€	a)
1.2. Calçada grossa de granito	5,35€	a)	5.7. Guia de betão sobre fundação	15,20€	
1.3. Calçada de cubos de granito	4,76€	a)	5.8. Betão betuminoso com 0,10, incluindo rega colagem	20,02€	a)
1.4. Calçada de pavê	6,54€	a)	6. Os montantes cobrados pela execução dos trabalhos previstos no presente artigo afastam a aplicação do previsto no artigo 92.		
1.5. Calçada de vidro 5x7	7,13€	a)	<b>Artigo 93.º - MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO</b>		
1.6. Lancil em betão sobre fundação (ml)	9,20€	a)	MATERIAL	PREÇO	
1.7. Guia de betão sobre fundação (ml)	7,46€	a)	Sinais Redondos Ø 520mm	25,31 €	a)
1.8. Betão betuminoso ou semipenetração	11,91€	a)	Sinais Quadrados Ø 520mm	25,31 €	a)
2. Movimento de terras			Sinais Triangulares Ø 520mm	24,09 €	a)
2.1. Escavação para abertura de caixas de pavimento com 0,30 m	5,03€	a)	Sinal STOP Ø 520mm	25,30 €	a)
2.2. Escavação para abertura de caixas de pavimento com 0,20m	3,37€	a)	Sinais Redondos Ø 620mm	26,57 €	a)
2.3. Escavação para abertura de caixas para fundação de lancil ou guia com 0,30m (ml)	2,51€	a)	Sinais Quadrados Ø 620mm	26,57 €	a)
3. Sub.base em tout-venant para pavimentação			Sinais Triangulares Ø 620mm	24,69 €	a)
3.1. Camada de tout-venant com e=0,30 m	10,90€	a)	Sinal STOP Ø 620mm	26,57 € a)	
3.2. Camada de tout-venant com e=0,20 m	6,73€	a)	Sinais Redondos Ø 720mm	46,26 € a)	
4. Reposição de pavimentos com materiais existentes (com almofada de assentamentos)			Sinais Quadrados Ø 720mm	46,26 € a)	
4.1. Calçada miúda de granito	16,62€	a)	Sinais Triangulares Ø 720mm	44,34 €	a)
4.2. Calçada grossa de granito	14,92€	a)	Sinal STOP Ø 720mm	46,26 €	a)
4.3. Calçada de cubos de granito	14,09€	a)	Sinal de Zona tamanho reduzido	58,50 €	a)
4.4. Calçada de pavê	13,25€	a)	Adicional chapa Zona tamanho reduzido	22,47 €	a)
			Adicional 37cm x 25 cm	13,59 €	a)
			Esfera (Kg)	1,26 €	a)

